



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 009/2026

De ordem do (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. HUMBERTO ALMEIDA SIQUARA FILHO**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 04 de Fevereiro de 2026 (quarta-feira) às 16:30 horas, no Auditório do TJD/FSF, localizado na Rua Vila Cristina, nº. 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

1ª COMISSÃO

PROCESSO 001/2026 – RELATOR – Dr. VICTOR MEDEIROS RODRIGUES

JOGO: Associação Desportiva Confiança X Lagarto Futebol Clube, realizado no dia 18 de Janeiro de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Série A 1/Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS: Alexandre Cizeski da Luz (Aux. Tec/Confiança) – arts. 243-F e 254-A, § 3º do CBJD.

Cesar Augusto Belli Michelin (Assist. Tec/Lagarto) – arts. 258 e 213, inciso III, do CBJD.

Associação Desportiva Confiança (Profis.) – art. 213 do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, foi aplicada ao Sr. Alexandre Cizeski da Luz (Aux. Técnico/Confiança), em relação à infração descrita no art. 243-F do CBJD, a suspensão em 4 partidas e multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e em relação à infração descrita no art. 254-A, § 3º do CBJD foi desclassificada para o art. 250 do CBJD, sendo aplicada a suspensão em 1 partida. No total, foi aplicada penalidade de suspensão em 5 partidas e mais multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base nos arts. 243-F e art. 250 do CBJD.

Em relação à conduta do Sr. Cesar Augusto Belli Michelin (Aux. Técnico/Lagarto), também por maioria, foi afastada a imputação descrita no art. 213, III do CBJD e aplicada a condenação referente à infração descrita no art. 258, sendo-lhe aplicada a suspensão em 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

partida, com base no art. 258 do CBJD.

O clube **Associação Desportiva Confiança**, por unanimidade, foi absolvido em relação à infração descrita no art. 213, incisos I e II do CBJD e em relação à infração descrita no art. 243-F, sendo condenado com base na infração descrita no art. 213,III do CBJD com aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), além da Obrigação de realizar nas suas 03 (três) próximas partidas com mando de campo uma campanha de conscientização contra arremesso de objetos e a violência nos estádios. A campanha deverá ser realizada conforme a descrição a seguir:

- a) Veiculação de mensagens sonoras no sistema de som do estádio antes do início da partida e durante os intervalos;
- b) Publicação de material educativo sobre o tema em suas redes sociais oficiais na semana de cada uma das tres partidas.

O clube deverá, ainda, comprovar o integral cumprimento da obrigação imposta junto à Secretaria deste Tribunal, no prazo de até 05 (cinco) dias após a realização da última partida abrangida pela sanção, mediante apresentação de relatório com fotos, vídeos e links das publicações.

PROCESSO 007/2026 – RELATOR – Dr. ADRIANO RODRIGO BEZERRA LOBO

JOGO: Associação Olímpica Itabaiana X Club Sportivo Sergipe, realizado no dia 21 de Janeiro de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Série A-1/Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS: Associação Olímpica Itabaiana (Profis.) – art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, foi aplicada a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) reais por minuto de atraso, chegando a multa ao valor final de R\$ 300,00 (trezentos reais), considerando que o clube motivou o atraso de 1 minuto no reinício da partida, com base no art. 206 do CBJD.

PROCESSO 008/2026 – RELATOR – Dr. LUCAS VIEIRA SANTANA

JOGO: Associação Atlética Guarany X América Futebol Clube/Propriá, realizado no dia 25 de Janeiro de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Série A 1/Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS:

América Futebol Clube (Profis.) – art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi absolvido o clube América Futebol Clube.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

Presentes:

Dr. Humberto Almeida Siquara Filho
Dr. Adriano Rodrigo Bezerra Lobo
Dr. Victor Medeiros Rodrigues
Dr. Lucas Vieira Santana
Dr. Caio Marcelo V. Teles M. Júnior
Dr. Fábio Henrique dos Anjos Melo (Procurador TJD/SE)

Aracaju/SE, 05 de Fevereiro de 2026.

Jéssica Mirelly Silveira Silva
Secretária do TJD/FSF